

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.535 DE 23 DE JUNHO DE 2020

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

### LEI

**Art. 1º** – Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de até **R\$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais)**, na dotação abaixo:

#### **07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

##### **07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.367.0009-2-056 – Atividades da Educação Especial

2001 – 3190.11.00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 36.500,00

2002 – 3190.13.00 – 102 – Obrigações Patronais ..... R\$ 10.000,00

2003 – 3190.16.00 – 102 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R\$ 8.000,00

**TOTAL ..... R\$ 54.500,00**

**Art. 2º**- Para dar cobertura ao crédito adicional especial de que trata a presente Lei, para atender às Ações da Educação Especial relativas a recursos oriundos do FUNDEB, será utilizado o cancelamento total/parcial das dotações abaixo indicadas de acordo com o contido no Inciso III do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

#### **07.000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

##### **07.001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

12.365.0009-2-053 – Manutenção das Unidades de Educação Infantil

1830 – 3190.11.00 – 102 – Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil ..... R\$ 44.500,00

1860 – 3190.13.00 – 102 – Encargos Sociais ..... R\$ 10.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 23 DE JUNHO DE 2020.

Eduardo Staudt  
**Prefeito Municipal**



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná